



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES – MG  
AO SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

## CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

**Empresa:** W W PADUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
**CNPJ:** 03.857.486/0001-77  
**Endereço:** RUA JOSE DE ALENCAR LEITE, 39 - CENTRO / SANTO ANTONIO DE PADUA

A empresa **W W PADUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, já qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no edital do certame, apresentar as presentes **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA E PELA AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

---

### 1. SÍNTESE DO RECURSO

A recorrente sustenta, em síntese, que foi indevidamente **inabilitada do Pregão Eletrônico nº 03/2026**, após ter sido inicialmente declarada vencedora na fase de lances.

Argumenta que a inabilitação ocorreu em razão da **não apresentação prévia dos documentos de habilitação**, defendendo que tal exigência seria indevida, uma vez que, segundo seu entendimento, os documentos de habilitação deveriam ser exigidos apenas do licitante vencedor e após o julgamento das propostas.

Com base nesse entendimento, requer a **anulação da decisão que a inabilitou**, bem como a possibilidade de envio posterior dos documentos de habilitação.

Entretanto, as alegações apresentadas pela recorrente **não merecem prosperar**, conforme será demonstrado.

---

### 2. DA LEGALIDADE DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO

A decisão do Pregoeiro observou rigorosamente **as regras estabelecidas no edital**, que constitui a lei interna da licitação e vincula tanto a Administração quanto os licitantes.

O princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**, previsto na legislação de licitações, determina que todas as regras previstas no edital devem ser obrigatoriamente cumpridas pelos participantes do certame.

Dessa forma, ao optar por participar da licitação, a empresa recorrente **aceitou integralmente as regras estabelecidas no edital**, inclusive quanto às condições de habilitação e apresentação de documentos.

Caso o edital previsse a necessidade de envio prévio ou dentro de determinado momento do sistema eletrônico, tal exigência deveria ser rigorosamente observada por todos os participantes.

A ausência de apresentação dos documentos exigidos no momento estabelecido configura **descumprimento objetivo das regras do certame**, sendo plenamente legítima a decisão de inabilitação.



### 3. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE PELO ENVIO DOS DOCUMENTOS

Nos procedimentos realizados em plataformas eletrônicas de licitação, é responsabilidade exclusiva do licitante **acompanhar o sistema e cumprir corretamente todas as etapas e exigências do edital**.

A jurisprudência dos tribunais de contas e da administração pública é pacífica no sentido de que **erros operacionais, omissões ou falhas no envio de documentos são de responsabilidade exclusiva do licitante**, não podendo a Administração flexibilizar regras que comprometam a igualdade entre os participantes.

Permitir que a recorrente apresente documentos apenas após sua inabilitação significaria **conceder tratamento privilegiado**, em afronta direta ao princípio da **isonomia entre os licitantes**.

---

### 4. DA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA PARA SUPRIR DOCUMENTO NÃO APRESENTADO

A recorrente sustenta que o pregoeiro deveria ter realizado diligência para permitir o envio posterior dos documentos.

Entretanto, a diligência prevista na legislação **não pode ser utilizada para suprir ausência total de documentação obrigatória**, mas apenas para esclarecer ou complementar informações já apresentadas.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que **não se admite diligência para permitir a apresentação tardia de documento que deveria ter sido apresentado no momento oportuno**, sob pena de violação aos princípios da igualdade e da segurança jurídica.

Portanto, a decisão da Administração **não poderia ser diferente**, sob pena de comprometer a lisura do certame.

---

### 5. DA PRESERVAÇÃO DA ISONOMIA E DA SEGURANÇA DO CERTAME

A aceitação do recurso da empresa recorrente representaria grave afronta aos princípios que regem as licitações públicas, especialmente:

- Princípio da **Isonomia**
- Princípio da **Vinculação ao Edital**
- Princípio do **Julgamento Objetivo**
- Princípio da **Segurança Jurídica**

Permitir que um licitante apresente documentos fora do prazo ou em momento posterior ao estabelecido no edital implicaria tratamento desigual em relação aos demais participantes que cumpriram corretamente todas as exigências.

A licitação deve garantir **igualdade de condições entre todos os concorrentes**, não sendo possível flexibilizar regras após a abertura do certame.

---

### 6. DA REGULARIDADE DO RESULTADO DO CERTAME

Diante do descumprimento das exigências editalícias pela empresa recorrente, sua inabilitação foi **medida correta, legal e necessária** para preservação da integridade do processo licitatório.

A decisão do Pregoeiro observou estritamente as normas do edital e da legislação aplicável, inexistindo qualquer irregularidade capaz de justificar sua revisão.



## 7. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a empresa **W W PADUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** que:

- a) Seja **conhecido o recurso**, por ser tempestivo;
- b) No mérito, seja **NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo-se integralmente a decisão que declarou a **inabilitação da empresa TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**;
- c) Seja mantido o regular prosseguimento do certame, com a preservação da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica do processo licitatório.

## DO MÉRITO

### 1. Da estrita observância ao edital – Item 01

No que se refere ao **Item 01**, o edital, **após retificação**, estabeleceu expressamente a seguinte especificação:

“Motor **1.0 turbo ou superior**”.

A redação do edital é objetiva e clara, não estabelecendo **qualquer exigência de cilindrada mínima além do motor 1.0 turbo**, tampouco determinando parâmetros adicionais de potência ou litragem.

Dessa forma, o veículo ofertado pela empresa vencedora **atende integralmente à exigência editalícia**, uma vez que possui **motor 1.0 turbo**, exatamente conforme especificado.

Importante destacar que:

A Administração Pública está **estritamente vinculada ao edital**;

Não é possível criar **critérios subjetivos ou interpretações ampliativas após a fase de julgamento**.

interpretação defendida pela recorrente, baseada em suposta intenção administrativa anterior à retificação do edital, não possui respaldo jurídico, pois **prevalece a redação final do instrumento convocatório**.

Termos em que,  
Pede deferimento.

**Santo Antonio de Padua, 09 de Março de 2026**

**WW PADUA**  
**VEICULOS**  
**E PEÇAS**  
**LTDA:03857**  
**486000177**

Assinado digitalmente por WW PADUA  
VEICULOS E PEÇAS  
LTDA:03857486000177  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=  
SANTO ANTONIO DE PADUA, OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=  
30388453000106, OU=  
videoconferencia, CN=WW PADUA  
VEICULOS E PEÇAS  
LTDA:03857486000177  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2026.03.09 15:16:00-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**WW PADUA VEICULOS E PEÇAS LTDA**

**CNPJ: 03.857.486/0001-77**

**WW PADUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**  
**Rua José de Alencar Leite, nº 39 – Centro – Santo Antônio de Pádua - RJ**  
**CNPJ: 03.857.486/00001- 77**  
**Tel.: 22 3853-9300**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026**

A Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG comunica a retificação do Edital de Licitação nº 8/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN 0 (ZERO) KM E VEÍCULOS MINI VAN 07 (SETE) LUGARES 0 (ZERO) KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2025 OU 2026, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÓI MENDES/MG, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, POR REGISTRO DE PREÇOS.**

**ONDE SE LÊ:**  
DATA: 12/02/2026  
HORÁRIO: 09:00

**LEIA-SE:**  
DATA: 04/03/2026  
HORÁRIO: 09:00

**ONDE SE LÊ:**  
VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, FABRICAÇÃO 2025 OU 2026 - VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, COR BRANCO, FABRICAÇÃO 2025 OU 2026, TIPO PASSEIO, CARROCERIA TIPO SEDAN, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA. MOTOR 1.0 TURBO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 1.5 LITRO DE CILINDRADA, FLEX (ETANOL/GASOLINA), TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS E AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO). O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR AINDA: SISTEMA DE SOM COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH/USB, COMPUTADOR DE BORDO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, RODAS COM CALOTAS OU LIGA LEVE, PNEUS EM CONDIÇÕES DE USO, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS (SE DISPONÍVEL NA CATEGORIA), E GARANTIA MÍNIMA DE FABRICA DE 3 (TRÊS) ANOS. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA E AMBIENTAIS VIGENTES NO BRASIL, DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM EMPLACAMENTO NO PADRÃO MERCOSUL, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE.

**LEIA-SE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, FABRICAÇÃO 2025 OU 2026 - Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo passeio, carroceria tipo sedan, cor branca, fabricação 2025 ou 2026, com capacidade para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Motor 1.0 (um ponto zero) turbo ou superior, bicombustível (flex = etanol/gasolina), transmissão preferencialmente manual, admitida transmissão automática, direção com assistência elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema de freios com ABS, no mínimo 02 (dois) airbags frontais (motorista e passageiro). O veículo deverá possuir, ainda: sistema de som com conectividade Bluetooth e USB, computador de bordo, banco do motorista com ajuste de altura, rodas com calotas ou em liga leve, sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), quando disponível no modelo ofertado, e garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos. O veículo deverá atender integralmente às normas de segurança veicular e ambientais vigentes no Brasil, estar devidamente licenciado e emplacado no padrão Mercosul, sem qualquer ônus adicional para a Administração contratante.**

**ONDE SE LÊ:**  
VEÍCULO DE PASSEIO 7 LUGARES, FABRICAÇÃO 2025 OU 2026 - VEÍCULO DE PASSEIO 7 LUGARES, COR BRANCO, ZERO KM, FABRICAÇÃO 2025 OU 2026, MOTOR 4 CILINDRO A PARTIR DE 105CV, TRANSMISSÃO MANUAL, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, RODAS ARO 16, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CAMERA DE RÉ, KIT MULTIMÍDIA, TAPETE DE BORRACHA, BANCO EM MATERIAL DE COURO ECOLÓGICO E DEMAIS ITENS DA LINHA DE PRODUÇÃO.

**LEIA-SE:**  
VEÍCULO DE PASSEIO 7 LUGARES, FABRICAÇÃO 2025 OU 2026 - Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, cor branca, fabricação e modelo 2025 ou 2026. Motor mínimo de 04 (quatro) cilindros, com potência mínima de 105 CV (cento e cinco cavalos-vapor), conforme especificação do fabricante, transmissão preferencialmente manual, admitida transmissão automática, ar-condicionado, sistema de freios com ABS, rodas com aro mínimo de 16 (dezesesseis) polegadas, vidros elétricos, travas elétricas, sensor de estacionamento, câmera de ré, sistema multimídia integrado, conjunto de tapetes de borracha e demais itens de segurança, conforto e acabamento originais de fábrica, atendendo integralmente às normas de segurança veicular e ambientais vigentes no Brasil, devidamente licenciado e emplacado no padrão Mercosul, sem ônus adicional para a Administração.

**Diante das alterações, fixa-se nova data para abertura do certame, dia 04 de março de 2026.**

Prazo para envio das propostas e dos documentos de habilitação: até 1 (uma) hora antes da data prevista para a abertura.

Prazo para pedidos de esclarecimentos: até 02 dias úteis antes da abertura do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 8/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN 0 (ZERO) KM E VEÍCULOS MINI VAN 07 (SETE) LUGARES 0 (ZERO) KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2025 OU 2026, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÓI MENDES/MG, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, POR REGISTRO DE PREÇOS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA:** 04/03/2026

**HORARIO:** 09:00

O envio das propostas e dos documentos de habilitação deverá ser realizado até, no máximo, 1 (uma) hora antes da data prevista para a abertura das propostas comerciais.

**Pedidos de esclarecimentos:** até 02 dias úteis antes da abertura do certame.

**Impugnações:** até 03 dias úteis antes da abertura do certame.

**SITIO ELETRÔNICO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** <https://eloimendes.mg.gov.br/>

**ESCLARECIMENTOS:** [pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br](mailto:pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br) e/ou  
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES – MG  
AO SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026**

Eu, WW PADUA VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrito sob o CNPJ e referente ao processo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026** venho por meio deste solicitar o **cancelamento/desistência do contra-recurso apresentado** anteriormente.

Solicito a desconsideração do referido contra-recurso para todos os efeitos.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Padua, 12 de Março de 2026

**WW PADUA  
VEICULOS E  
PEÇAS  
LTDA:038574860  
00177**

Assinado digitalmente por WW PADUA  
VEICULOS E PEÇAS LTDA:03857486000177  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=SANTO  
ANTONIO DE PADUA, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=30389453000106, OU=videconferencia,  
CN=WW PADUA VEICULOS E PEÇAS  
LTDA:03857486000177  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.12 17:58:11-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

WAGNER DE PAULA TITONELI

WW PADUA VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 03.857.486/0001-77